



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021.

Contrato para prestação de serviço de transporte e destinação final, de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial) – RSU, em local devidamente licenciado que entre si fazem, de um lado **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, do Município de Jaguaré-ES, localizado na Rua Paschoal Brioschi, 405, Centro, nesta cidade de Jaguaré-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.559.665/0001-96, neste ato representado pelo seu diretor SÉRGIO RUBENS DE FARIAS, nomeado através da portaria nº 318/2024, e do outro lado a **SANTA BERTILLA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 40.619.683/0001-84, com sede na Avenida 09 de Agosto, nº 512, sala 01, Boa Vista I, Jaguaré-ES, CEP: 29.950-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr MATHEUS DE ARAUJO BRAGATO, CPF nº 159.577.967-19, RG 4.377.316 - ES, residente e domiciliado em Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 585, Centro, Jaguaré-ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta na Concorrência pública nº 001/2021, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente Termo de Aditivo tem como objeto prorrogação contratual com a empresa **SANTA BERTILLA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, especializada em transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial) – RSU, destinação e transporte de efluente percolado (chorume), pá carregadeira (com operador e balança) e custos administrativos, no município de Jaguaré-ES.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto a complementação ao objeto contratado, consistente na administração e gerenciamento das operações na estação de transbordo, incluindo operação de carga dos contêineres com pesagem dos resíduos e da carga dos caminhões e destinação dos efluentes percolados (chorume).

Tal complementação dar-se-á com a inclusão de destinação de efluentes percolado (chorume), transporte destes efluentes percolados, pá carregadeira (com operador e balança) e custos administrativos para todas essas complementações por parte do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

Conforme item 5.6 da CLAUSULA QUINTA do Contrato 005/2021, o reajuste calculado em cima da tabela IGP-M é de 2,45%, (dois vírgula quarenta e cinco por cento), o valor atual do presente contrato é de **R\$ 2.131.450,46** (Dois milhões cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), sendo assim, o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 52.220,54 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**, O atual termo aditivo terá um acréscimo de R\$ 374.952,00 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais) perfazendo um valor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

global de **R\$ 2.558.623,00** (Dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais) tendo um valor por Tonelada de **R\$ 355,36** (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a serem pagos de acordo com a produção de resíduos por parte das fontes geradoras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais, que deverão ser comprovadas e atestadas pela Secretaria requisitante até o término do contrato; conforme tabela em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, e aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

O prazo total para vigência do presente termo de aditivo ao Contrato nº. 005/2021 é de **16 de Julho de 2024 a 15 de Julho de 2025**, conforme determina o Art. 57, da Lei 8.666/93.

Jaguaré-ES, 11 de Julho de 2024.

SERGIO RUBENS DE
FARIA:52747581772

Assinado de forma digital por
SERGIO RUBENS DE

FARIA:52747581772

Dados: 2024.07.11 08:52:24 -03'00'

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Sérgio Rubens de Farias

Diretor/Presidente

Portaria 318/24

CONTRATANTE

40.619.683/0001-84

SANTA BERTILLA SERVIÇOS
E TRANSPORTE LTDA

AV 09 DE AGOSTO, N° 512, SALA 01
BOA VISTA - CEP 29950-000

JAGUARÉ - ES

Matheus de Araújo Bragato

SANTA BERTILLA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

Matheus de Araújo Bragato

CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665/0001-96

5º ADITIVO AO CONTRATO 005/2021 SANTA BERTILLA			
	VALOR		TOTAL
CONTRATO	R\$ 2.131.450,46	2,45%	R\$ 52.220,54
IGP-M	R\$ 52.220,54		R\$ 2.183.671,00
VALOR ADITIVO DE SERVIÇO ADICIONAL	R\$ 374.925,00		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 2.558.596,00	DIVIDIDO POR 12 MESES	R\$ 2.132.216,33
VALOR MENSAL	R\$ 213.216,33	DIVIDIDO POR 600 TONELADAS MENSAIS CONTRATADAS	R\$ 355,36